



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1742 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias em atendimento à Lei Complementar n.º 05, de 21/02/2025, deste município, no Orçamento do Município de 2025.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias em atendimento à Lei Complementar n.º 05, de 21/02/2025, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.709, de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 897.881,68 (Oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um Reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.20.605.0067.2099.3.1.90.11.00		1500	14.966,30
02.10.01.20.605.0067.2099.3.1.90.13.00		1500	13.140,71
02.10.01.20.605.0067.2099.3.1.90.94.00		1500	2,77
02.10.01.20.605.0067.2099.3.3.90.14.00		1500	1.100,00
02.10.01.20.605.0067.2099.3.3.90.30.00		1500	1.100,00
02.10.01.20.605.0067.2099.3.3.90.33.00		1500	1.100,00
02.10.01.20.605.0067.2099.3.3.90.36.00		1500	1.100,00
02.10.01.20.605.0067.2099.3.3.90.39.00		1500	1.100,00
02.10.02.20.606.0067.2098.3.3.70.41.00		1500	15.000,00
02.10.02.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00		1500	1.100,00
02.10.02.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00		1755	54.199,00
02.10.02.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00		1706	549.699,00
02.10.02.20.608.0067.1064.4.4.90.52.00		1500	11.000,00
02.10.02.20.608.0067.1064.4.4.90.52.00		1701	11.000,00
02.10.02.20.608.0067.2097.3.1.90.11.00		1500	37.960,23
02.10.02.20.608.0067.2097.3.1.90.13.00		1500	1.620,91
02.10.02.20.608.0067.2097.3.1.90.94.00		1500	18,32
02.10.02.20.608.0067.2097.3.1.91.13.00		1500	28.182,61
02.10.02.20.608.0067.2097.3.1.91.13.00		1704	0,00
02.10.02.20.608.0067.2097.3.3.90.14.00		1500	1.100,00
02.10.02.20.608.0067.2097.3.3.90.30.00		1500	56.196,73

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10.02.20.608.0067.2097.3.3.90.30.00	1704	26.337,40
02.10.02.20.608.0067.2097.3.3.90.36.00	1500	3.293,00
02.10.02.20.608.0067.2097.3.3.90.39.00	1500	7.464,70
02.10.02.20.608.0107.2146.4.5.30.41.00	1500	1.100,00
02.11.01.04.122.0002.2211.3.1.90.11.00	1500	45.000,00
02.11.01.04.122.0131.2211.3.1.90.13.00	1500	5.000,00
02.11.01.04.122.0131.2211.3.3.90.30.00	1500	5.000,00
02.11.01.04.122.0131.2211.3.3.90.36.00	1500	2.000,00
02.11.01.04.122.0131.2211.3.3.90.39.00	1500	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		897.881,68

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente na importância de 897.881,68 (Oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um Reais e sessenta e oito centavos, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.09.03.20.605.0067.2099.3.1.90.11.00	933	1500	14.966,30
02.09.03.20.605.0067.2099.3.1.90.13.00	934	1500	13.140,71
02.09.03.20.605.0067.2099.3.1.90.94.00	1029	1500	2,77
02.09.03.20.605.0067.2099.3.3.90.14.00	935	1500	1.100,00
02.09.03.20.605.0067.2099.3.3.90.30.00	936	1500	1.100,00
02.09.03.20.605.0067.2099.3.3.90.33.00	937	1500	1.100,00
02.09.03.20.605.0067.2099.3.3.90.36.00	938	1500	1.100,00
02.09.03.20.605.0067.2099.3.3.90.39.00	939	1500	1.100,00
02.09.04.20.606.0067.2098.3.3.70.41.00	940	1500	15.000,00
02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00	941	1500	1.100,00
02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00	941	1755	54.199,00
02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00	941	1706	549.699,00
02.09.04.20.608.0067.1064.4.4.90.52.00	942	1500	11.000,00
02.09.04.20.608.0067.1064.4.4.90.52.00	942	1701	11.000,00
02.09.04.20.608.0067.2097.3.1.90.11.00	943	1500	37.960,23
02.09.04.20.608.0067.2097.3.1.90.13.00	944	1500	1.620,91
02.09.04.20.608.0067.2097.3.1.90.94.00	1030	1500	18,32
02.09.04.20.608.0067.2097.3.1.91.13.00	945	1500	28.182,61
02.09.04.20.608.0067.2097.3.1.91.13.00	945	1704	0,00
02.09.04.20.608.0067.2097.3.3.90.14.00	946	1500	1.100,00
02.09.04.20.608.0067.2097.3.3.90.30.00	947	1500	56.196,73

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.04.20.608.0067.2097.3.3.90.30.00	947	1704	26.337,40
02.09.04.20.608.0067.2097.3.3.90.36.00	948	1500	3.293,00
02.09.04.20.608.0067.2097.3.3.90.39.00	949	1500	7.464,70
02.09.04.20.608.0107.2146.4.5.30.41.00	950	1500	1.100,00
02.02.02.04.122.0002.2006.3.1.90.11.00	77	1500	45.000,00
02.02.02.04.122.0002.2006.3.1.90.13.00	78	1500	5.000,00
02.02.02.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00	83	1500	5.000,00
02.02.02.04.122.0002.2006.3.3.90.36.00	84	1500	2.000,00
02.02.02.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00	85	1500	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			897.881,68

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, em virtude de novos ingressos e rendimentos de aplicação em mercado financeiro, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes do artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1709/2024, bem como, criar novos elementos de despesas e realocar dentro do programa ora criado os saldos de recursos não utilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313-874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo
Pequi, 15 / 07 / 2025
Assinatura: JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi